

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Belém - Pb.

nº 09/83

Em, 23 de maio de 1983.

Autoriza nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica dos Municípios, o afastamento do sr. Prefeito da sede do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a ausentar-se do município, durante 17 (dezessete) dias, no período de 30 Maio a 16 (dezesseis) de junho de 1983.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM,
EM, 23 de maio de 1983.

Antônio Lourenço de Souza
Antônio Lourenço de Souza

Presidente

Marcos Rodrigues Gouveia
Marcos Rodrigues Gouveia

1º Secretário

Antônio Cardoso Sobrinho
Antônio Cardoso Sobrinho

2º secretário